



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 2078, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar amparado pelo art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 988, de 20.12.2019.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, um Crédito Adicional Suplementar Especial de R\$ 100.000,00 (cem quenta mil reais), mediante as seguintes providências:

#### 1 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO:

##### 1.1 - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

001 - Saúde Pública.

**Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A)**

**Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A)**

10.301.0009.2017 – Programa Emergencial COVID 19

| CONTA | NATUREZA        | DESCRIÇÃO                                      | VALOR      |
|-------|-----------------|------------------------------------------------|------------|
| 1140  | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |

**Art. 2º** Como fonte de recursos para a suplementação das dotações do artigo 1º, serão utilizados a Anulação de Dotação Orçamentária da mesma fonte, tal como previsto no Inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme a seguir descritos:

#### 2.1 – TOTAL POR ANULAÇÃO:

**Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A)**

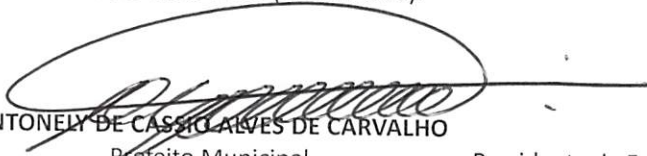
**Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A)**

10.301.0009.2017 – Programa Emergencial COVID 19

| CONTA | NATUREZA        | DESCRIÇÃO                          | VALOR      |
|-------|-----------------|------------------------------------|------------|
| 1170  | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22.07.2020).

  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
ROBSON DA SILVA REIS  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity – FHSMI  
Portaria nº 1577, de 10.04.2019

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2078, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar amparado pelo art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 988, de 20.12.2019.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, um Crédito Adicional Suplementar Especial R\$ 100.000,00 (cem quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

#### 1 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO:

##### 1.1 - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

05 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

001 - Saúde Pública.

Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A)

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A)  
10.301.0009.2017 – Programa Emergencial COVID 19

| CONTA | NATUREZA        | DESCRIÇÃO                                      | VALOR      |
|-------|-----------------|------------------------------------------------|------------|
| 1140  | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |

Art. 2º Como fonte de recursos para a suplementação das dotações do artigo 1º, serão utilizados a Anulação de Dotação Orçamentária da m fonte, tal como previsto no Inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme a seguir descritos:

#### 2.1 – TOTAL POR ANULAÇÃO:

Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A)

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A)  
10.301.0009.2017 – Programa Emergencial COVID 19

| CONTA | NATUREZA        | DESCRIÇÃO                          | VALOR      |
|-------|-----------------|------------------------------------|------------|
| 1170  | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22.07.2020).



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ROBSON DA SILVA REIS  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti  
Portaria nº 1577, de 10.4.2019